



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 11/2023
DE 11 DE MAIO DE 2023

ALTERA O ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 300 DE 12 DE ABRIL DE 2023 E DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DO DISPOSITIVO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR A SER REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2023.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito de Itapuí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 16 da Lei Complementar nº 300 de 12 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- I** - reconhecida idoneidade moral;
- II** - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III** - residência no Município;
- IV** - conclusão do Ensino Médio;
- V** - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI** - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII** - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII** - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)."

Art. 2º O disposto no artigo anterior deve ser aplicado no processo de escolha dos membros do conselho tutelar, a ser realizado no exercício de 2023, observada as providências necessárias sob atribuição da Comissão Especial do processo de escolha e demais alterações e retificações resolutivas que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Prefeitura de Itapuí, 11 de Maio de 2023.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL